

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.363/PR/2022**

Dispõe sobre a transferência de local de funcionamento dos Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis e dos Cartórios das 1ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão da realização de obras e intervenções de engenharia na estrutura física da Unidade Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a deliberação da Administração do TJMG pela transferência dos Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Câmaras Cíveis para a Unidade Sede localizada na Av. Afonso Pena, nº 4001; pela transferência dos Cartórios das 18ª e 19ª Câmaras Cíveis e dos Cartórios das 1ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Câmaras Criminais para a unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 1.500, e pela transferência dos Cartórios das 20ª e 21ª Câmaras Cíveis para a unidade localizada na Rua Goiás, nº 229 (Anexo I);

CONSIDERANDO o acervo processual existente nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais que ocupam esses espaços, bem como a necessidade de executar sua transferência de forma segura e organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter plenas condições de trabalho aos servidores da justiça, no intuito de conservar a excelência no atendimento aos jurisdicionados e respectivos advogados;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0378598-86.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Os Cartórios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Câmaras Cíveis e os Cartórios das 1ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG passarão a funcionar nas seguintes unidades prediais, observado o seguinte cronograma de mudança:

I - na unidade predial localizada na Av. Afonso Pena, nº 4001:

- a) Cartórios das 9ª, 10ª e 11ª Câmaras Cíveis, dia 6 de junho de 2022 (segunda-feira);
- b) Cartórios das 12ª e 13ª Câmaras Cíveis, dia 7 de junho de 2022 (terça-feira);
- c) Cartórios das 7ª, 16ª e 17ª Câmaras Cíveis, dia 13 de junho de 2022 (segunda-feira);
- d) Cartórios das 8ª, 14ª e 15ª Câmaras Cíveis, dia 14 de junho de 2022 (terça-feira);

II - na unidade predial localizada na Avenida Afonso Pena, nº 1.500:

- a) Cartórios da 8ª Câmara Criminal e da 19ª Câmara Cível, dia 8 de junho de 2022 (quarta-feira);
- b) Cartório da 1ª Câmara Criminal, dia 9 de junho de 2022 (quinta-feira);
- c) Cartório da 6ª Câmara Criminal, dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira);
- d) Cartório da 7ª Câmara Criminal, dia 21 de junho de 2022 (terça-feira);
- e) Cartórios da 18ª Câmara Cível e 9ª Câmara Criminal, dia 27 de junho de 2022 (segunda-feira);

III - na unidade predial localizada na Rua Goiás, nº 229 (Anexo I): Cartórios das 20ª e 21ª Câmaras Cíveis, dia 24 de junho 2022 (sexta-feira).

Art. 2º O expediente externo e todos os prazos processuais relativos aos processos físicos que tramitam nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais a seguir mencionados ficarão suspensos nos períodos de:

- I - 3 a 6 de junho de 2022, das 10ª e 11ª Câmaras Cíveis;
- II - 6 e 7 de junho de 2022, da 12ª Câmara Cível;
- III - 7 e 8 de junho de 2022, da 8ª Câmara Criminal;
- IV - 8 e 9 de junho de 2022, da 1ª Câmara Criminal;
- V - 10 a 13 de junho de 2022, das 7ª, 16ª e 17ª Câmaras Cíveis;
- VI - 13 e 14 de junho de 2022, das 8ª e 15ª Câmaras Cíveis;
- VII - 20 e 21 de junho de 2022, da 7ª Câmara Criminal;
- VIII - 23 e 24 de junho de 2022, da 21ª Câmara Cível;
- IX - 24 a 27 de junho de 2022, da 9ª Câmara Criminal.

§ 1º O funcionamento dos Cartórios mencionados nos incisos deste artigo, nos novos endereços, será retomado no primeiro dia útil subsequente ao fim do período de suspensão.

§ 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período de suspensão estabelecido para cada Câmara ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Nos períodos mencionados nos incisos deste artigo, ficarão mantidas as publicações de acórdãos, decisões e despachos, a intimação de partes ou advogados e a realização de sessões de julgamento.

Art. 3º As petições e os demais documentos relativos aos feitos que tramitam ou deveriam tramitar nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais de que trata esta Portaria Conjunta poderão ser protocolizados nas unidades de Protocolo do TJMG, observados os termos do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.598/PR/2022**

Convoca Juíza de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ preveem a convocação de Juiz de Direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos casos de afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria da Desembargadora Márcia Maria Milanez, ficou vago um assento na 8ª Câmara Criminal do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade insuperável de convocação de Juiz de Direito para exercer substituição na referida Câmara;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza de Direito Maria Isabel Fleck, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, para compor, pelo critério de merecimento, mediante substituição, a 8ª Câmara Criminal do TJMG;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessa indicação ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, já em sua primeira sessão;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0394789-12.2022.8.13.0000,